



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0398726/2018

PA COPAM Nº: 00375/2005/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Carlos Henrique Vilela Filho	CPF:	753.512.506-91
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Largo dos Baús	CNPJ:	-
MUNICÍPIO:	Ituiutaba	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	Não aplica
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	NP	Não aplica
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Stella R. de Arruda Lellis	CREA-MG 89.901		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Anderson Mendonça Sena Analista Ambiental	1.225.711-9		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7		



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0378286/2018**

O empreendimento Fazenda Largo dos Baús/Lugar denominado Mascaradas e Bulcão – Matrícula 15.799 atua no ramo das atividades agrossilvipastoris como atividade principal de suinocultura, exercendo suas atividades no município de Ituiutaba/MG. Em 31/01/2013 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 00375/2005/002/2013 e em 09/05/2018 foi reorientado para licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é suinocultura em regime de crescimento e terminação, com capacidade instalada para 3.350 suínos e bovinocultura em uma área de 16ha de pastagem. Para o desenvolvimento das atividades de dessentação animal e consumo humano o empreendedor possui uma captação em poço tubular com análise de outorga concluída pelo deferimento, conforme processo 1276/2013.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de efluentes líquidos, animais mortos, produtos veterinários bem como resíduos sólidos de características domésticas.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária oriundos das 02 residências dos granjeiros e do escritório são direcionados para 02 fossas sépticas, sendo que uma atende uma residência e o escritório. Os efluentes provenientes da atividade de suinocultura são direcionados para um biodigestor e uma lagoa impermeabilizada em manta PEAD, que resultam em, aproximadamente, 118 dias de retenção hídrica e, depois de tratados, são aplicados na área de pastagem da propriedade (16ha) e em área de pastagem da propriedade vizinha (50,84ha) por meio de chorumeira. Conforme RAS apresentado o empreendedor propôs um plano de monitoramento do solo nas áreas de aplicação.

Os animais mortos são compostados e utilizados como adubação orgânica.

Os produtos veterinários são devolvidos à empresa integradora.

Os resíduos sólidos, serão destinados, conforme informação constante do próprio RAS, para pontos de coleta municipal, na cidade de Ituiutaba.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Largo dos Baús" para a atividade principal de suinocultura, no município de Ituiutaba/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Largo dos Baús/Lugar denominado Mascaradas e Bulcão – Matrícula 15.799

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Largo dos Baús/Lugar denominado Mascaradas e Bulcão – Matrícula 15.799

#### 1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas onde haverá aplicação de dejetos de suínos	Análise de rotina de Solo com os seguintes parâmetros: pH, N (Nitrogenio), K (Potassio), Al (Aluminio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), CTC, Fósforo (P) disponível pelo método Mehlich-1, Carbono e matéria organica	A primeira análise deverá ocorrer no primeiro ano após a emissão da licença ambiental, a segunda análise no 5º ano após a emissão da licença e a terceira no décimo ano da licença ambiental.

A amostragem deverá ser realizada conforme plano de monitoramento do solo apresentado no RAS.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração



- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

